CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO N° 419/2025

Exmo. Sr.
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

9ª R.D.
APROVADO
Sala das Sessões
Em 14 / 04 / 2025
Rafael Faria
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que em todos os contatos firmados entre a prefeitura e empresas terceirizadas responsáveis pela execução de obras públicas, seja incluída uma cláusula contratual determinando que a empresa contratada seja responsável pela manutenção e reparação da obra por um período mínimo de cinco anos após a sua conclusão.

JUSTIFICATIVA

Garantir a qualidade e durabilidade das obras públicas realizadas no município, bem como assegurar que eventuais defeitos estruturais sejam corrigidos sem gerar custos adicionais aos cofres públicos. A exigência de um período de garantia fortalece o compromisso das empresas contratadas com a execução dos projetos, estimulando a adoção de melhores práticas construtivas e utilização de materiais de qualidade. A medida também visa resguardar o interesse da população, evitando transtornos ocasionados por obras mal executadas e garantindo maior segurança e bem-estar para os munícipes. Além disso, a implantação dessa cláusula está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública, pois reduz a necessidade de novos investimentos para correção de falhas construtivas.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025

Alex Fabiano Moreira – Alex da Farmácia
Vereador